



# Prefeitura do Município de Cajobi

## Estado de São Paulo

### LEI Nº 2.421, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.043, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE INSTITUIU O VALE-ALIMENTAÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES DO SEMAE AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica acrescido ao Art. 1º. da Lei nº. 2043, de 23 de fevereiro de 2012, o Parágrafo 2º, passando a ter a seguinte redação:

§ 2º. - Cada um dos servidores do SemaE Ambiental de Cajobi fará juz ao montante de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).”

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de novembro de 2022.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =  
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
- Secretário -

